



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Boracá

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0000875/2017
Data: 09/03/2017 Horário: 15:18
Legislativo - EM 27/2017

EMENDAS MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

Processo: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PRE 4/2017, ALTERANDO A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA, QUANTO A POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA.

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

EMENDA MODIFICATIVA:

1) Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 4º constante do Artigo 1º do Projeto supra citado, passando este a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

Art. 4º ...

Parágrafo Único - Na hipótese de haver empate entre os mais votados, assumirá aquele mais idoso dentre os Vereadores presentes, o mesmo caso quando o Vereador mais votado não quiser presidir.

Justificativa: a alteração da palavra “querer” por “quiser” é apenas para corrigir concordância redacional.

2) Altera a redação do Artigo 302 constante do Artigo 6º do Projeto supra citado, passando este a ter a seguinte redação:

Art. 6º ...

Art. 302 Os Vereadores, qualquer que seja seu número, tomarão posse no dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes e assumirão o compromisso de bem cumprir o mandato e de respeitar a Constituição e a Legislação vigente, nos termos do Capítulo IV deste Regimento.

Justificativa: a alteração da palavra “assumiram” por “assumirão” é apenas para corrigir concordância redacional.

EMENDA SUPRESSIVA:

1) Altera o Inciso V do Artigo 6º constante do Artigo 2º do Projeto supra citado, passando este a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

Art. 6º - ...

V - No ato da posse, o Presidente proferirá, em voz alta, o seguinte compromisso “PROMETO OBSERVAR E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, ASSIM COMO DESEMPENHAR, COM FIDELIDADE E LEALDADE, O





Câmara Municipal


da Estância Turística de Ibitinga - SP

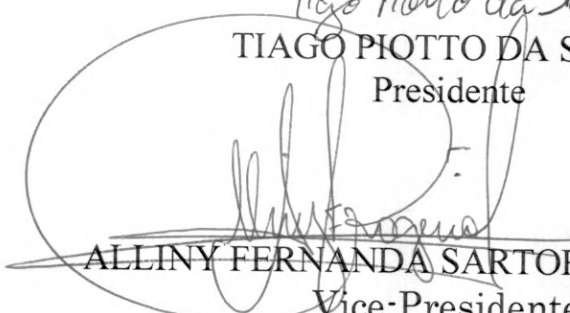
- Capital Nacional do Bordado -


MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO POVO”.

Justificativa: a supressão da palavra “seu” é apenas para corrigir concordância redacional.

Ibitinga, 03 de março de 2017.


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente


ALLINY FERNANDA SARTORI P. ROGÉRIO
Vice-Presidente


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Secretário

A Sua Excelência
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

